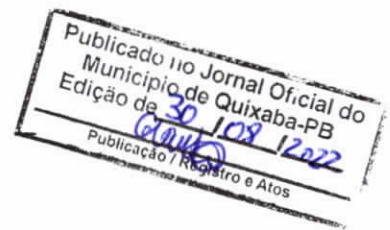




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



LEI MUNICIPAL Nº 497/2022, QUIXABA (PB), 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM EXAME NEUROLÓGICO, À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE NO RELATÓRIO SOCIAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a despesa, referente a **exame neurológico (Angiografia Cerebral)**, à pessoa/paciente **Ana Livia Torres Ferreira**, portadora do Cartão do SUS nº 701.1070.3245.5710, RG nº 2.109.719 SSP/PB, CPF (MF) nº 025.325.484-10, residente e domiciliada no Sítio Aroeiras, zona rural de Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizada por meio da sua Genitora Suênia Torres Paulino, que afirma não ter condições para arcar com dito exame, vez que este ultrapassa em muito, sua renda mensal, situação agravada pelo fato de seu esposo estar desempregado, sendo dito exame de extrema urgência, vez que a paciente só poderá iniciar dito tratamento, após realização do exame solicitado, portanto, necessidade comprovada com documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social nº 02/2022, realizado pelo Município de Quixaba, de acordo com documentação anexa.

Art. 2º. A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID.

CL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA:
02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.**


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, terça-feira, 30 de agosto de 2022

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2022, QUIXABA (PB), 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM EXAME NEUROLÓGICO, À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE NO RELATÓRIO SOCIAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a despesa, referente a **exame neurológico (Angiografia Cerebral)**, à pessoa/paciente **Ana Lívia Torres Ferreira**, portadora do Cartão do SUS nº 701.1070.3245.5710, RG nº 2.109.719 SSP/PB, CPF (MF) nº 025.325.484-10, residente e domiciliada no Sítio Aroeiras, zona rural de Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizada por meio da sua Genitora Suênia Torres Paulino, que afirma não ter condições para arcar com dito exame, vez que este ultrapassa em muito, sua renda mensal, situação agravada pelo fato de seu esposo estar desempregado, sendo dito exame de extrema urgência, vez que a paciente só poderá iniciar dito tratamento, após realização do exame solicitado, portanto, necessidade comprovada com documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social nº 02/2022, realizado pelo Município de Quixaba, de acordo com documentação anexa.

Art. 2º. A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID. ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA: 02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 498 /2022, QUIXABA (PB), 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A DOAR UM APARELHO AUDITIVO À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE NO RELATÓRIO SOCIAL Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer a doação de um aparelho auditivo à pessoa de **MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do Cartão do SUS nº 700.5075.4510.0158, RG nº 1.147.346 SSP/PB, CPF (MF) nº 518.361.904-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Candeia, nº 182, centro de Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, que diante do pedido, realizou visita domiciliar à beneficiada, para averiguar a situação econômica da senhora Maria das Neves Pereira de Araújo, que afirma não ter condições para arcar com dito exame, vez que este ultrapassa em muito, sua renda mensal, visto que a mesma é aposentada pelo Estado da Paraíba, na função de auxiliar de serviços gerais e mora com uma filha que também percebe o rendimento de R\$ 1.212,00, contudo, ditos valores, após pagamento das necessidades básicas da família, que muitas vezes se sobrepõe aos valores recebidos, não são suficientes para custear um aparelho auditivo, que não custa barato, sendo dito equipamento de iminente necessidade, como resta comprovada com documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social nº 01/2022, realizado pelo Município de Quixaba, de acordo com documentação anexa.

Art. 2º. A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID. ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA: 02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br